

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2020, de 18 de agosto de 2020.**

*Autoriza a abertura de crédito especial, apontando recursos.*

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

<b>05</b>	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>05.04</b>	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
<b>2.065</b>	- ENFRENTAMENTO DA COVID_19 – PORTARIA 1.666/20.	
3190.11.00.4511	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 109.501,00
3390.30.00.4511	- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3390.36.00.4511	- Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 5.000,00
3390.39.00.4511	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 50.000,00
3390.40.00.4511	- Serviços de Tec. Da Informação e Com.	R\$ 10.000,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 234.501,00</b>

**Art. 2º** – Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei e transferências recebida do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 234.501,00 regulamentado pela Portaria 1.666/2020.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 17 de agosto de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 033/2020, que trata da abertura de crédito especial no orçamento municipal.

Trata-se da abertura de crédito para aplicação de recursos recebidos do governo federal através da portaria 1666/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Estes recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus - COVID 19.

Contudo, diante do evidente interesse público, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 18 de agosto de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**